

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTOCOLO: 066/2025  
DATA: 08 / 05 / 2025 AS 15:00h  
SERVIDOR: Yanira Almeida  
ASSINATURA: Marsilia Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 08/05/2025  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

### PROJETO DE LEI N° 008/2025/Gabinete da Vereadora Marsilia Almeida

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE,

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras;

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente encaminhar o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação e deliberação que determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

**JUSTIFICATIVA:** Uma lei que determina a fixação de avisos contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero em estabelecimentos públicos e privados pode ser um passo importante para combater o preconceito e promover a inclusão. Esse tipo de projeto geralmente visa garantir que as pessoas LGBTQIA+ se sintam seguras e acolhidas em espaços públicos e privados, alertando sobre a proibição de discriminação. Tem como objetivo garantir a proibição da discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero em estabelecimentos públicos e privados, promovendo a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas LGBTQIA+.

O projeto de lei determina a obrigatoriedade de fixar avisos em estabelecimentos, com linguagem clara e objetiva, que informem sobre a proibição da discriminação.

Os avisos devem conter mensagens como "É expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero".

Os avisos devem ser fixados em local visível, como entradas ou áreas de fácil acesso, para garantir que sejam vistos por todos que frequentam o estabelecimento.

A fixação de avisos pode ajudar a criar um ambiente mais acolhedor e seguro para as pessoas LGBTQIA+, que se sentem mais livres para frequentar espaços públicos e privados.

Os avisos servem como um alerta e um lembrete de que a discriminação é proibida, o que pode dissuadir comportamentos discriminatórios e incentivar a denúncia de casos.

Tal medida é de extrema importância para garantir os direitos das pessoas LGBTQIA+ à igualdade e à não discriminação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante disso, evidenciando o interesse público solicito a apreciação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 08 de maio de 2025.

*Antônio Marsilia Almeida dos Santos*  
Professora Marsilia Almeida

Vereadora do PT do município de Monsenhor Tabosa/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

## DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO.

Eu, Marsilia Almeida, Vereadora do PT do município de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas encaminho o seguinte projeto de lei:

**Art. 1.º** Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

**Art. 2.º** A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

"AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero".

**Parágrafo único.** Ao final do Aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Esclarecimentos, denúncias e reclamações: (85) 3133-3700 (Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT)".

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.